

Sala das Sessões. Autuação. 22/12/1988  
(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 22/12/88	NUMERO 1906/88
DESTINO: Secretaria LPL - 313/CM	CÓDIGO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1988

**ASSUNTO:**  
PROJETO DE LEI Nº 212/88

**INICIATIVA:**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**HISTÓRICO:**  
  
Doa área de terreno para "Sociedade Ornitológica do sul do estado do Espírito Santo".

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões 29/12/1988  
Rubrica do Presidente

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito, autuo o presente supra-citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 87 a 19 88  
 Presidente: Solimar Bueno Patrício  
 Vice-Presidente: Cléo Alves Machado  
 1º Secretário:  
 2º Secretário:

# Cachoeiro

Préfeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 22/12/1988

(Rubrica do Presidente)

MENSAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NÚMERO
22/12/88	1706/88
DESTINO:	CÓDIGO
Secretaria LPL-313/04	

Excelentíssimos Senhores Vereadores :

O Projeto de Lei que ora enviamos para apreciação e aprovação por essa Câmara de Vereadores, tem por objetivo doar à "Sociedade Ornitológica do Sul do Estado do Espírito Santo", uma área de terreno de 465 m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), situado no Bairro dos Ferroviários .

A "Sociedade Ornitológica do Sul do Estado do Espírito Santo", conforme exposto em seu estatuto, tem por "finalidade promover a criação amadora e a defesa de pássaros nacionais, entre eles BICUDOS, COLEIROS e TRINCA-FERROS", sem qualquer fim lucrativo .

Nos dias de hoje, quando a fauna e a flora são devastados, espécies extintas, a preocupação em preservar torna-se relevante, principalmente se considerarmos a gravidade do problema e nossos compromissos e responsabilidades com as futuras gerações .

Temos que fazer alguma coisa .

Temos que empreender os esforços necessários a preservação dessas espécies .

E alguma coisa pode ser feita e está a nosso alcance ...

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO**

**POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, 22 / 12 / 1988

Rubrica do Presidente

Atenciosamente

Roberto Valadão Almoqdice

Prefeito Municipal

# Cachoeiro

Préfeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

PROJETO DE LEI Nº <sup>212</sup> 055/88

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	EMITIDO
09/12/88	1706/88
DESTINO:	CODIGO
Secretaria LPL-313/CM	

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões. 09/12/1988  
(Rubrica do Presidente)

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO**

**POR LINANIMIDADE**

Sala das Sessões ..... 19 / .....

Rubrica do Presidente

DOA ÁREA DE TERRENO PARA "SOCIEDADE ORNITOLÓGICA DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO".

O Povo de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, através de sua Câmara Municipal, DECRETA e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à "Sociedade Ornitológica do Sul do Estado do Espírito Santo", sociedade civil sem fins lucrativos, uma área de terreno de sua propriedade a ser retirada de área maior, registrada no R.G.I. local sob nº 9.388, Livro 3-R, Fls. 165, medindo 465,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), confrontando-se, a parte a ser doada, pela frente com a Rua Projetada - Prolongamento da Rua Mário Imperial, fundos com a "Campanha Nacional de Escolas da Comunidade" e área doada à "Sociedade Eunice Weaver", lado direito e esquerdo com terrenos da municipalidade, situada nesta cidade, no Bairro Ferroviários e/ou Aquidabã, tudo na conformidade da planta elaborada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Interior .

Artigo 2º - A área citada no artigo anterior terá por utilidade a edificação de sede própria da donatária, destinada à promoção de criação amadora e a defesa dos pássaros nacionais .

# Cachoeiro


Préfeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

---

Artigo 3º - A donatária tem o prazo de 02 (dois) anos para, no imóvel doado, erigir as construções necessárias e colocar em funcionamento a sede própria, sob pena de reversão do imóvel ao doador, sem que este fique obrigado ao pagamento de qualquer indenização .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 1988

  
Roberto Valadao Almekdice  
Prefeito Municipal

# Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

## MESSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores :

O Projeto de Lei que ora enviamos para apreciação e aprovação por essa Câmara de Vereadores, tem por objetivo doar à "Sociedade Ornitológica do Sul do Estado do Espírito Santo", uma área de terreno de 465 m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados) situado no Bairro dos Ferroviários .

A "Sociedade Ornitológica do Sul do Estado do Espírito Santo", conforme exposto em seu estatuto, tem por "finalidade promover a criação amadora e a defesa de pássaros nacionais, entre eles BICUDOS, COLEIROS e TRINCA-FERROS", sem qualquer fim lucrativo .

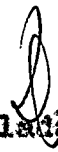
Nos dias de hoje, quando a fauna e a flora são devastados, espécies extintas, a preocupação em preservar torna-se relevante, principalmente se considerarmos a gravidade do problema e nossas compromissos e responsabilidades com as futuras gerações .

Temos que fazer alguma coisa .

Temos que empreender os esforços necessários a preservação dessas espécies .

E alguma coisa pode ser feita e está a nosso alcance ...

Atenciosamente

  
Roberto Valaia Almokdice  
Prefeito Municipal

# Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

212  
PROJETO DE LEI Nº 333/88

CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NÚMERO
22.12.88	1707/88
DESTINO:	CODIGO
Secretaria - LPL 313/an	

DOA ÁREA DE TERRENO PARA "SOCIEDADE ORNITO-  
LÓGICA DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO".

O Povo de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, através de sua Câmara Municipal, DECRETA e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à "Sociedade Ornitológica do Sul do Estado do Espírito Santo", sociedade civil sem fins lucrativos, uma área de terreno de sua propriedade a ser retirada de área maior, registrada no R.G.I. local sob nº 9.388, Livro 3-R, Fls. 165, medindo 465,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), confrontando-se, a parte a ser doada, pela frente com a Rua Projetada - Prolongamento da Rua Mário Imperial, fundos com a "Campanha Nacional de Escolas da Comunidade" e área doada à "Sociedade Eunice Weaver", lado direito e esquerdo com terrenos da municipalidade, situada nesta cidade, no Bairro Ferroviários e/ou Aquidabã, tudo na conformidade da planta elaborada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Interior .

Artigo 2º - A área citada no artigo anterior terá por utilidade a edificação de sede própria da donatária, destinada à promoção de criação amadora e a defesa dos pássaros nacionais .

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões. 22 / 12 / 19 88

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 19 /

Rubrica do Presidente

# Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

---

Artigo 3º - A donatária tem o prazo de 02 (dois) anos para, no imóvel doado, erigir as construções necessárias e colocar em funcionamento a sede própria, sob pena de reversão do imóvel ao doador, sem que este fique obrigado ao pagamento de qualquer indenização .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 1988



Roberto Valadão Almokdice  
Prefeito Municipal

# Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

## MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores :

O Projeto de Lei que ora enviamos para apreciação e aprovação por essa Câmara de Vereadores, tem por objetivo doar à "Sociedade Ornitológica do Sul do Estado do Espírito Santo", uma área de terreno de 465 m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados) situado no Bairro dos Ferroviários .

A "Sociedade Ornitológica do Sul do Estado do Espírito Santo", conforme exposto em seu estatuto, tem por "finalidade promover a criação amadora e a defesa de pássaros nacionais, entre eles BICUDOS, COLEIROS e TRINCA-FERROS", sem qualquer fim lucrativo .

Nos dias de hoje, quando a fauna e a flora são devastados, espécies extintas, a preocupação em preservar torna-se relevante, principalmente se considerarmos a gravidade do problema e nossos compromissos e responsabilidades com as futuras gerações .

Temos que fazer alguma coisa .

Temos que empreender os esforços necessários a preservação dessas espécies .

E alguma coisa pode ser feita e está a nosso alcance ...

Atenciosamente



Roberto Valadão Almokdice  
Prefeito Municipal



# Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

PROJETO DE LEI Nº <sup>312</sup> 055/88

CÂMARA MUNICIPAL	
DATA	TERMO
22-12-88	1706/88
DESTINO:	CODIC
Secretaria LPL-313/cm	

Registre-se. Autue-se  
Sala das Sessões, 22/12/1988  
(Rubrica do Presidente)

DOA ÁREA DE TERRENO PARA "SOCIEDADE ORNITOLÓGICA DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO".

O Povo de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, através de sua Câmara Municipal, DECRETA e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à "Sociedade Ornitológica do Sul do Estado do Espírito Santo", sociedade civil sem fins lucrativos, uma área de terreno de sua propriedade a ser retirada de área maior, registrada no R.G.I. local sob nº 9.388, Livro 3-R, Fls. 165, medindo 465,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), confrontando-se, a parte a ser doada, pela frente com a Rua Projetada - Prolongamento da Rua Mário Imperial, fundos com a "Campanha Nacional de Escolas da Comunidade" e área doada à "Sociedade Eunice Weaver", lado direito e esquerdo com terrenos da municipalidade, situada nesta cidade, no Bairro Ferroviários e/ou Aquidabã, tudo na conformidade da planta elaborada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Interior .

Artigo 2º - A área citada no artigo anterior terá por utilidade a edificação de sede própria da donatária, destinada à promoção de criação amadora e a defesa dos pássaros nacionais .

# Cachoeiro


Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

---

Artigo 3º - A donatária tem o prazo de 02 (dois) anos para, no imóvel doado, erigir as construções necessárias e colocar em funcionamento a sede própria, sob pena de reversão do imóvel ao doador, sem que este fique obrigado ao pagamento de qualquer indenização .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 1988

  
Roberto Valadão Almoqdice  
Prefeito Municipal